



DECRETO Nº 475, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO ISSQN PELAS PESSOAS JURÍDICAS, CORRESPONDENTE À COMPETÊNCIA DE JANEIRO/2026, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 5º DO DECRETO Nº 475/2025.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5 do Decreto nº 435 de 29 de dezembro de 2025, que “Dispõe Sobre o Calendário Fiscal do Município de Conselheiro Lafaiete para o Exercício de 2026”;

CONSIDERANDO que diante dos procedimentos que estão sendo realizados no sistema tributário municipal para adequação ao modelo da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional (NFS-e Nacional) e considerando que ainda existem ajustes a serem realizados, principalmente no Livro Eletrônico, fica prorrogando o vencimento do ISS de empresas da competência Janeiro/2026 para o dia 15/03/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para até o dia 15/03/2026 o prazo para pagamento do ISSQN pelas pessoas jurídicas, correspondente à competência de janeiro/2026, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 475/2025.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos previstos no Decreto nº 475/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 10 de fevereiro de 2026.

Dra. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

Cláudio de Castro Sá Filho
Secretário Municipal de Fazenda

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal